



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 1983

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

**Art. 1º** – A jornada de trabalho dos Servidores contratados pela Câmara Municipal, que será cumprida nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, fica assim estabelecida:

I – das oito às onze horas, e das treze às dezoito horas, aos Servidores que prestarem serviços externos;

II – das doze às dezoito horas, aos Servidores que prestarem serviços internos.

~~**Art. 2º** – Os Servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no item I do artigo 1º, além dos salários receberão mais 25% por hora extra, calculadas sobre o valor do respectivo dia de serviço.~~

~~**§ único** – Os Servidores que prestarem serviços internos e nas sessões noturnas, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os salários mensais, os acréscimos seguintes:~~

~~I – 5% (cinco por cento) aos contratados até a Ref. 10;~~

~~II – 4% (quatro por cento) aos contratados da Ref. 11 em diante.~~

**Art. 2º** – Os Servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no item I do artigo 1º, além dos salários receberão mais 20% por hora extra, calculadas sobre o valor do respectivo dia de serviço.

**§ único** – Os Servidores que prestarem serviços internos e nas sessões a Câmara, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os salários mensais, incluídos os adicionais estabelecidos em lei, o acréscimo de 8% (oito por cento). [\(Redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 1987\).](#)

**Art. 3º** – Os acréscimos devidos serão pagos com os vencimentos mensais de cada um, e as atividade extras não poderão exceder aos limites legais.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

**Art. 5º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação para findo.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Noberto Ferreira**  
**Presidente**

**Luiz Antonio Ramalho Zanoti**  
**1º Secretário**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis em 13 de abril de 1983.

**Ângela Maria Rosa da Silva**  
**Chefe de Departamento**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 02/83

Estabelece jornada de trabalho aos Servidores da Câmara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos Servidores contratados pela Câmara Municipal, que será cumprida nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, fica assim estabelecida:

I)-das oito às onze horas, e das treze às dezoito horas, aos Servidores que prestarem serviços externos

II)-das doze às dezoito horas, aos Servidores que prestarem serviços internos.

Artigo 2º - Os Servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no item I do artigo 1º, além dos salários receberão mais 25% por hora extra, calculadas sobre o valor do respectivo dia de serviço.

Parágrafo Único - Os Servidores que prestarem serviços internos e nas sessões noturnas, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os salários mensais, os acréscimos seguintes:

I)-5% (cinco por cento) aos contratados até a Ref. 10;

II)-4% (quatro por cento) aos contratados da Ref. 11 em diante.

Artigo 3º - Os acréscimos devidos serão pagos com os vencimentos mensais de cada um, e as atividades extras não poderão exceder aos limites legais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março p. findo.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/83  
Continuação Fls. 02

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Antonio Remeiho Zenoti  
1º Secretário

Norberto Ferreira  
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
em 13 de abril de 1983.

Angela Maria Rosa da Silva  
Chefe de Departamento

